



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 01015217/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital Nº 018/2024

Pregão Eletrônico: 006/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Para Realização de Planejamento Estratégico e Execução de Campanhas em Marketing Digital e Gestão de Tráfego Pago, com Captação de Leads e Relatórios Periódicos Para Atender a Demanda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Do Piauí.

Considerando que a licitação foi publicada com sessão dia 11/07/2024 as 9:30hs;

Considerando que houve questionamentos e pedidos de esclarecimentos sobre as especificações do item 01 do termo de referência;

Considerando que para as devidas complementações é necessário realização de novas pesquisas de mercado, e a reanálise da solução adequada para a demanda, fator que influencia diretamente na proposta comercial, e na determinação e definição do objeto.

Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo para retificação do objeto licitado, na data anteriormente prevista.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí resolve pela **REVOGAÇÃO** da Licitação com disputa realizada às 9:30hs do dia 11/07/2024, em razão de inconsistência e erros na descrição do objeto.

Em razão de inviabilidade técnica da continuidade do certame, frente a inconsistência do edital, posto que no edital e na plataforma do certame constava que os lances seriam globais por item, quando na verdade deveria ser global por lote, em razão da natureza do objeto licitado. Nesse sentido, fora constatado uma inviabilidade técnica, e no caso do prosseguimento do certame, haveria danos e prejuízos tanto a administração pública, quanto aos licitantes, uma vez que não seria possível selecionar e contratar a melhor proposta.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio da autotutela, o qual permite à Administração Pública a revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade.

Desta forma, resta à Administração Pública utilizar o instituto da revogação, conforme estabelece o Art. 71 da Lei 14.133/2021, a fim rever seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Assim, obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo em epígrafe, pelos motivos acima mencionados.

Por ser medida de interesse público, estabelece-se que, sanadas todas as questões, o certame será republicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

divulgados o presente certame, observados os preceitos legais e técnicos.

Ademais, conforme os princípios do processo licitatórios, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, e no Princípio da Autotutela Administrativa, que estabelece a plenitude de autonomia da Administração pública para controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, decide pelo Cancelamento por entender ser medida lidima e certa para atender as finalidades das contratações públicas.

Informamos que todos os atos administrativos concernentes ao procedimento foram devidamente registrados e documentados, conforme preconizado pela legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail: licitacao@crea-pi.org.br

Teresina, 15 de julho de 2024.

Eng. Civ. Eletric. Seg. Trab. Hércules Lima de Medeiros
Presidente do CREA/PI

Francisca Maria Torres de Sousa
Pregoeira